

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº: 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
42.024	01			11	junho	1996
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
42.024

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Um lote de terreno sob nº 09 da quadra "A", do projeto de desmembramento que deu origem ao R-2-30.473, desta Serventia, no local denominado "BALNEÁRIO PARAÍBA", medindo doze metros e sessenta e dois centímetros de frente para a AVENIDA MORIAKI UENO; de quem da avenida olha para o terreno, do lado direito confronta com o lote nº 10, na extensão de setenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros; do lado esquerdo confronta com o lote nº 08, na extensão de setenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros, e nos fundos confronta com a margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, na extensão de quatorze metros e dez centímetros, encerrando a área de 891,00 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: 44133-32-75-0443-00000.

PROPRIETÁRIOS: JOÃO MICHEL SAYEGH, engenheiro, CIC 342.290.278/34, RG 4.239.481-SSP/SP, e sua mulher MARIA INÊS DO AMARAL PATRICIO SAYEGH, funcionária pública estadual, CIC 000.530.298/60, RG 6.418.107-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados em Jacareí.

REGISTROS ANTERIORES: R-1 (aquisição), em 19/09/1988, e R-2 (registro de desmembramento), em 11/04/1989, na matrícula nº 30.473, desta Serventia.

Edson de Oliveira Andrade
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL

R-1-42.024, em 11 de junho de 1996.

VENDA E COMPRA. Por escritura de venda e compra de 14 de fevereiro de 1996, lavrada no 2º Serviço Notarial da Comarca de Jacareí, Lº 427, fls. 028, os proprietários, supra qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais), a JOSÉ ROBERTO CAPUA, engenheiro eletricista, CIC 002.695.438/99, RG 7.710.485-SSP/SP, casado com ODETE FERREIRA DE PAULA CAPUA, do lar, CIC 002.699.888/23, RG 12.828.561-SSP/SP, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, brasileiros, domiciliados em Jacareí. Consta da escritura que o comprador tem conhecimento das restrições urbanísticas conven-

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
42.024	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO

cionais do desmembramento, expressas no "contrato-padrão" arquivado nesta Serventia, no processo de registro respectivo, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-las e a respeitá-las, bem como respeitar a faixa "NON AEDIFICANDI" com a largura de 15,00 metros ao longo da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul. (Protocolizado/microfilmado sob nº 89.270).

D. R\$ 246,12

Edson de Oliveira Andrade
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL

R-2-42.024, em 21 de dezembro de 2005.

VENDA E COMPRA. Por escritura de venda e compra de 09 de abril de 2002, lavrada no Cartório do 2º Tabelião de Notas desta Comarca de Jacareí-SP, Livro 522, fls. 149, os proprietários José Roberto Capua e sua mulher Odete Ferreira de Paula Capua, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais), a LUIZ SERGIO DA SILVA, engenheiro, CPF 464.368.126-87, RG 2.598.361-SSP/SP, casado com LUCIANE GENI CORREA DA SILVA, do comércio, CPF nº 579.481.196-04, RG 16.164.315-SSP/SP, sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados em Jacareí-SP, na Rua Pedro Vergueiro, nº 40, Cidade Jardim. Consta da escritura que o comprador declarou ter conhecimento das restrições urbanísticas convencionais do desmembramento, expressas no "contrato-padrão" arquivado neste Cartório, no processo de registro respectivo, obrigando-se por si e pelos seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-las e respeitá-las, bem como respeitar a faixa "NON AEDIFICANDI" com a largura de 15,00 metros ao longo da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul. (Protocolizado/microfilmado sob nº 132.992).

D. R\$ 500,60

Maria de Lourdes Gomes Rodrigues
MARIA DE LOURDES GOMES RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA

AV-3-42.024, em 18 de novembro de 2019.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 08 de novembro de 2019, pelo Escrivão Diretor da 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (recepcionada por meio eletrônico - PH000296511), extraída dos autos - da ação de execução trabalhista, processo número de ordem ---- (Continua na ficha nº 02).-----

CONTINUA NA FICHA Nº 02

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
42.024	02			18	novembro	2019
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
42.024

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

0011128-76.2018.5.15.0023, figurando como exequentes **Eliana de Fatima Nunes do Prado**, CPF 269.815.738-06, **Ney Dias de Souza**, CPF 604.717.948-72, e **Jordan Wilian dos Santos Oliveira**, CPF 437.923.788-50, e como executado o proprietário **Luiz Sergio da Silva**, CPF 464.368.126-87, o imóvel desta matrícula, **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 69.382,82, tendo sido o mesmo nomeado depositário. Por decisão de 15 de outubro de 2019, proferida nos autos, foi aplicado o artigo 843 do Código de Processo Civil, no sentido de que a parte pertencente aos demais condôminos e cônjuge será reservada por meio do produto da alienação do bem. (Protocolizado em 08/11/2019 e digitalizado sob nº 257.653).

Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

D. Nihil - Justiça Gratuita - data da decisão: 26/02/2019 - fls. 49 dos autos.

AV-4-42.024, em 22 de agosto de 2022.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 19 de agosto de 2022, pela 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online: PH000431009), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo número de ordem **0010525-32.2020.5.15.0023**, figurando como exequente **Renata Rodrigues da Silva**, CPF 252.207.078-92, e como executados o proprietário **Luiz Sergio da Silva**, CPF 464.368.126-87, e outra, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 105.000,00, tendo sido o mesmo nomeado depositário. (Protocolizado em 15/08/2022 e digitalizado sob nº 288.134).

Carlos Magno Garcia Junior
Carlos Magno Garcia Junior
Escrevente Autorizado

D. Nihil - Justiça Gratuita - decisão de 12/01/2021 - fls. 1f27736 dos autos.

AV-5, em 26 de julho de 2023.

Código Nacional de Matrícula. De conformidade com o que dispõe o art. 2º, parágrafo único, do Provimento nº 143, de 25 de abril de 2023, editado pelo **Conselho Nacional de Justiça**, procede-se esta averbação para inserir nesta matrícula o seu **Código Nacional de Matrícula**, número: **114496.2.0042024-40**.

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
42.024	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

(Protocolizado em 30/06/2023 e digitalizado sob nº 297.916).

D. Nihil – AV. “ex officio”

Selo Digital n. 1144963E10000420240005232



Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

AV-6, em 26 de julho de 2023.

Penhora. Conforme mandado de penhora expedido em 02 de junho de 2023, assinado digitalmente pela Dr^a Patricia Saloni de Mesquita, Meritíssima Juíza da 1^a Vara do Trabalho desta Comarca de Jacareí/SP, instruído com o Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 28 de outubro de 2021, extraído dos autos da **Carta Precatória** expedida em 28 de março de 2023, assinada pelo Dr. José Ricardo Dily, Meritíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Caxambu/MG, processo **ATOrd 0010477-84.2018.5.03.0053**, figurando como exequentes **Afonso de Azevedo**, CPF 038.943.196-66, e **Vito Valentim da Silva**, CPF 569.034.486-91, e como executado o proprietário **Luiz Sergio da Silva**, CPF 464.368.126-87, o imóvel desta matrícula, **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 127.638,71, avaliado em R\$ 560.000,00, tendo sido o executado nomeado depositário. (Protocolizado em 30/06/2023 e digitalizado sob nº 297.916).

Justiça do Trabalho – emolumentos ao final
Selo Digital n. 1144963E10000420240006230

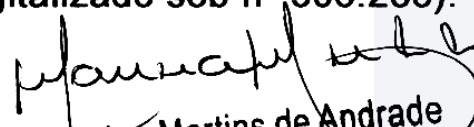


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

AV-7, em 25 de abril de 2024.

Cancelamento da AV-3. Conforme mandado de levantamento de penhora expedido em 15 de fevereiro de 2024, assinado eletronicamente pelo Dr. Adhemar Prisco da Cunha Neto, Meritíssimo Juiz da 1^a Vara do Trabalho de Jacareí-SP, extraído dos autos da ação de execução trabalhista processo nº **0011128-76.2018.5.15.0023**, promovida por **Eliana de Fatima Nunes do Prado e outros**, em face do proprietário **Luiz Sergio da Silva**, já qualificado, o Meritíssimo Juiz **determinou o cancelamento da AV-3** desta matrícula, o que ora se faz. (Protocolizado em 19/03/2024 e digitalizado sob nº 306.286).

D. R\$ 484,48
Selo Digital n. 1144963310000420240007241



Marina Martins de Andrade
Escrevente Autorizada

AV-8, em 29 de outubro de 2024.

CONTINUA NA FICHA Nº

03

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Código Nacional de Matrícula - CNM

114496.2.0042024-40

REGISTRO GERAL

FICHA
03
ANVERSO

Nº DE ORDEM
42.024

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

AV-8, em 29 de outubro de 2024.

Indisponibilidade de Bens. Nos termos do **Protocolo de Indisponibilidade número 202410.2212.03656827-IA-850**, datado de 22 de outubro de 2024, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 00104778420185030053 - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Vara do Trabalho de Caxambú-MG, foi decretada a indisponibilidade** dos bens do proprietário **Luiz Sérgio da Silva**, CPF 464.368.126-87. (Protocolizado em 23/10/2024 e digitalizado sob nº 314.722).

Maria de Lourdes Vidal Gomes
Maria de Lourdes Vidal Gomes
Escrivente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.
Selo Digital n. 1144963E1000042024000824U

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO ORIGINAL

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.juiz.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



CONTINUA NO VERSO

FICHA
VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

